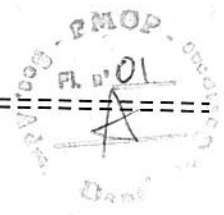


PREFEITURA DE OURO PRETO

Sistema de Controle do Protocolo



O Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, registra o seguinte:

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROTOCOLO GERAL

2013 / 238 Volume: 0

Data de Abertura : 28/02/2013

Tipo : SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Assunto : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Interessado : _____

Endereço : _____

Bairro : _____ CEP : _____

Telefone : _____

E-mail : _____

Documentação

Observação : CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

OURO PRETO, 28 Fevereiro 2013



ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO



ASSINATURA REQUERENTE

CONSULTE SEU PROCESSO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SC 13-02-0010

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos

FEVEREIRO/2013





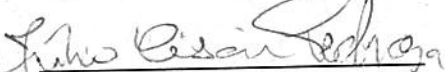
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		DATA: 27/02/2013	NÚMERO: SC 13-02-0010	PÁGINAS 01/01	
PROJETO / ATIVIDADE: Realização da Limpeza Urbana		CÓDIGO: 15.452.0030.2.080			
ELEMENTO DE DESPESA/ ITEM: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		CÓDIGO 3390390000	FONTE 100	FICHA 700	VALOR CONSUMIDO R\$ 2.117.995,78
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos	6	Mês	352.999,30	2.117.995,78
TOTAL					R\$ 2.117.995,78

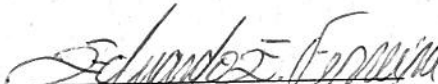
JUSTIFICATIVA

Conforme termo de referencia em anexo

Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa
Assinatura e Matrícula ou Carimbo)

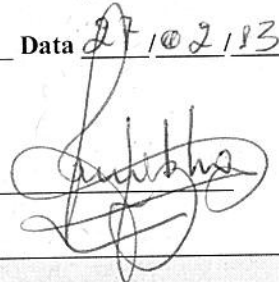

Júlio César E. Fontes Pedrosa
Diretor de Limpeza Urbana

Solicitante
(Secretário Municipal ou equivalente)


Eduardo Evangelista Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Reserva Orçamentária

Nº 160 Data 27/02/13



Análise da Controladoria

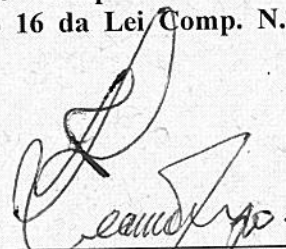
27/02/13


Soraia da Conceição G. Bento
Controladora Geral do Município

ORDENADOR DE DESPESA:

Declaro que a presente obrigação compatibiliza-se orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei Comp. N.º 101/2000 e autorizo abertura de processo próprio.

DATA: ___/___/___


José Leandro Filho
Ordenador de Despesa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objetivo

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

2 – Justificativa

O mau gerenciamento da gestão de resíduos sólidos urbanos, além de causar inúmeros problemas ambientais, tem influência direta em relação a contextos sociais, culturais e de saúde pública.

Atualmente no município de Ouro Preto, o serviço de limpeza urbana não atende todas as necessidades da população, pois, os quantitativos estão subestimados e constantemente convivemos com os lixos amontoados nas esquinas e/ou espalhados pelas ruas da Cidade.

Este cenário, além de insalubre para a população do Município e seus visitantes, causa imensos desgastes e transtornos, pois, o lixo mal acondicionado atrai vetores de doenças, principalmente a dengue, tornando um caso de saúde pública de alta complexidade.

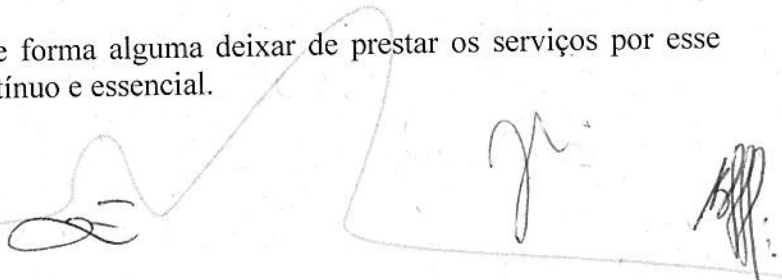
Quando da publicação do novo edital em 2011, por orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e/ou Ministério Público a **medição dos serviços** passou a ser por produtividade, na qual a coleta de resíduos domiciliares era medida por toneladas.

Tal pesagem foi realizada pelo período aproximado de 06 meses no ano de 2011, utilizando para tal uma balança particular da Empresa Aditya Birla Novelis. Um dos fatos que dificultaram tal ação é o fato de, no Município, haver a coleta noturna, e o setor de balança da empresa parceira ter suas atividades suspensas no final da tarde. Sendo assim, não foi possível mensurar com precisão os valores coletados diariamente, por isso, desde então, as medições são feitas por tonelada, sendo esse volume estimado e não pesado. Assim, o serviço era contratado por tonelagem, mas a medição era realizada baseada em estimativas.

O volume de serviços contratado era insuficiente para atender a demanda da população ouropretana. Portanto, foram realizados termos aditivos de valor, que se encontram arquivados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Isso comprova que os quantitativos originalmente informados estavam subestimados.

O município não possui balança para aferir exatamente a pesagem do lixo coletado, fato esse que demanda um período de, aproximadamente, 06 meses para sua adequação.

O município, também, não pode de forma alguma deixar de prestar os serviços por esse período, por se tratar de serviço contínuo e essencial.



Dessa forma, optou-se pela alteração na forma de contratação e sua medição, passando-se, agora, as mesmas a serem feitas pelo **serviço efetivamente prestado**, exigindo-se um quadro mínimo de funcionários e equipamentos, conforme item descrição dos serviços infracitados.

Foi necessária, ainda, a adequação dos quantitativos contratados, atendendo de forma satisfatória as demandas da população de Ouro Preto.

Considerando que os serviços solicitados são essenciais para a população e que sua interrupção pode causar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas e que o município não dispõe de mão de obra efetiva, nem de equipamentos necessários para a execução dos serviços, a Administração Pública Municipal optou por realizar uma dispensa por emergência, nos termos do art. 24, IV da Lei 8666/93.

Considerando que o dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impedirá a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis e que a contratação imediata representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público, a Administração Pública Municipal, com base nos princípios administrativos aplicáveis, fundamenta a regularidade da presente dispensa de licitação.

3 - Descrições dos Serviços

3.1.1 - A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de casas residenciais e de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais não perigosos, que caibam num recipiente com volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento/residência e posteriormente encaminhados ao local de destinação final .

3.1.2 - A coleta regular dos resíduos sólidos urbanos será executada com veículos compactadores;

3.1.3 - Os serviços deverão apresentar frequência diária ou alternada, sendo que a frequência alternada poderá ser duas vezes ou três vezes por semana, no período diurno ou noturno, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos urbanos, desde que devidamente acondicionados, de acordo com normas e leis aprovadas pelo Município;

3.1.4 - Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos deverão ser executados de segunda-feira a domingo, no período entre 07:00 horas às 17:00 horas para as rotas diurnas e das 17:00 horas as 22:00 para as rotas noturnas. O término do serviço estará vinculado à conclusão da coleta no setor;



3.1.5 - Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais;

3.1.6 - A coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser executada em todas as vias e logradouros públicos oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas;

3.1.7 - A coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser executada através do método direto em todos os imóveis. Para o recolhimento de sacos plásticos ou de recipientes reutilizáveis, os mesmos deverão ser apresentados na via pública;

3.1.8 - A empresa a ser contratada deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar aos munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato a sua fiscalização para as devidas providências;

3.1.9 - A equipe padrão será constituída de 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, 01 (um) motorista e 3 (tres) coletores, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos e Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

3.1.10 - Para os locais de difícil acesso, a coleta será realizada por meio de um caminhão $\frac{3}{4}$ com prensa de 4 a 6m³, 01 (um) operador e por 2 (dois) coletores;

3.1.11 - Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, sacos de lixo, em todos os veículos coletores;

3.1.12 - É atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados;

3.1.13 - Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

3.1.14 - No caso em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, os recipientes deverão ser recolocados no ponto de origem pelos coletores;

3.1.15 - Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos;

3.1.16 - No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, à equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, ante de depositá-los na



caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos;

3.1.17 - No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas. As mesmas poderão permanecer abertas apenas na execução da coleta.

3.1.17.1 - Estima-se uma média de rodagem de 150 km/dia/caminhão.

3.1.18 - De forma a otimizar o sistema de coleta de resíduos, a cidade de Ouro Preto foi subdividida em setores e estes subdivididos em regiões. Tal divisão na sede foi realizada com base na topografia da cidade. Já o SETOR 5, engloba os distritos do Município.

- **Setor 1**, correspondendo à parte central da cidade, sendo os bairros Centro, Pilar, Estação, Rosário, Vila São José, Nossa Senhora de Lourdes (Jardim Alvorada), Água Limpa e Cabeças com **freqüência diária**. Bairro Passa Dez com **freqüência terça, quinta e sábado. (09 regiões)**
- **Setor 2**, corresponde aos bairros de Antônio Dias, Padre Faria, Lages, Alto das Dores, Alto da Cruz, Santa Cruz e Taquaral realizada com **freqüência diária. (07 regiões)**
- **Setor 3**, corresponde aos bairros de Barra, Bauxita (Vila Itacolomi), Vila dos Engenheiros, Vila Operária, Saramenha, Saramenha de Cima, Lagoa, Novo Horizonte e Nossa Senhora do Carmo com **freqüência diária**.
- Bairros Saramenha de Cima, Bauxita (Morro do Cruzeiro) e Lagoa (Trecos) com **freqüência segunda, quarta e sexta**. Bairros Nossa Senhora do Carmo e Novo Horizonte (trechos) com **freqüência terça, quinta e sábado. (09 regiões)**
- **Setor 4, DIFÍCIL ACESSO**, correspondente aos bairros Vila Aparecida, Morro Santana, Morro São João, Morro São Sebastião, Morro da Queimada, Piedade e ruas de difícil acesso de bairros inseridos nos setores 1 e 2 **freqüência diária**. Ruas dos bairros do setor 3 **freqüência terça, quinta e sábado. (06 regiões)**
- **Setor 5 – DISTRITOS** – Os Distritos de Cachoeira do Campo, Antônio Pereira e Santa Rita com **freqüência diária**. Os Distritos de Amarantina, São Bartolomeu, Santo Antônio do Leite e Glaura com **freqüência terça, quinta e sábado**. Os Distritos de Rodrigo Silva, Engenheiro Correia e Miguel Burnier com **freqüência terça e sábado**. Os Distritos de Lavras Novas e Santo Antônio do Salto com **freqüência segunda, quarta e sexta. (12 regiões)**



QUADRO MÍNIMO DE MÃO DE OBRA

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
Gerente geral	Un	1
Encarregado de campo	Un	1
Auxiliar administrativo	Un	1
Técnico em Seg. do Trabalho	Un	1
Motorista/Operador	Un	7
Gari/coletor	Un	19
Total geral		30

QUADRO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Caminhão compactador de lixo , diesel, potência mínima de 160 HP, capacidade de 10 a 15 m ³ , com idade máxima de 5 anos.	Un	4
Caminhão mini-compactador de lixo , diesel, potência mínima de 120 HP, capacidade de até 4m ³ , com idade máxima de 5 anos.	Un	2

3.1.19 - Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, despesas trabalhistas e etc, serão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.


4- Obrigações das partes :

Da contratada:

- 4.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste Termo, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.
- 4.2. O serviço será fiscalizado pelos fiscais indicados pelos gestores do contrato.
- 4.3. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;
- 4.4. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;



- 4.5. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
- 4.6. O encarregado será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
- 4.7. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços,
- 4.8. O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.9. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
- 4.10. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
- 4.11. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 4.12. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;
- 4.13. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- 4.14. O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;
- 4.15. Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e



equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

4.16. Os quantitativos e preços deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.

4.17. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais e os comprovantes deverão ser apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;

4.18. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.

4.19. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

4.20. A contratada se responsabiliza por manter todos os locais de coleta e varrição limpos.

4.21. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.

4.22. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;

4.23. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;

4.24. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

4.25. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

4.26. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;



- 4.27. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da gestão do contrato, de acordo com os critérios adotados;
- 4.28. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas para aprovação do Secretário Municipal de Obras;
- 4.29. Substituir imediatamente qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo.
- 4.30. Permitir e facilitar a fiscalização e a supervisão da contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela sua interrupção injustificada;
- 4.32. Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições trabalhistas vigentes;
- 4.33. Selecionar, preparar, treinar e equipar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sem ônus ao Município de Ouro Preto;
- 4.34. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado, considerado com conduta inconveniente pela gestão do contrato;
- 4.35. Manter seu pessoal uniformizado, identificado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a prestação de serviços com qualidade. Os uniformes deverão conter a informação de que os funcionários prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme modelo indicado pela gestão do contrato;
- 4.36. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados;
- 4.37. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 4.38. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, instruindo-os quanto à conduta nas áreas da Administração;



4.39. Cumprir todas as obrigações impostas pelas convenções coletivas referentes aos seus empregados.

4.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho da Administração;

4.41. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, apontando faltas e atrasos;

4.42. Apresentar à gestão do contrato, logo após a implantação dos serviços, os seguintes documentos:

- Cópia das carteiras de trabalho devidamente assinadas;
- Relação nominal dos funcionários, por escrito e por meio eletrônico, atualizando-a toda vez que houver alterações no quadro de seus prestadores de serviço, devendo constar as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) horário de trabalho;

4.43. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

4.44. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- Reciclagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.45. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato;



4.46. Ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

4.47. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.48. Providenciar e manter permanentemente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações;

4.49. Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

4.50. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados em decorrência do desempenho dos serviços;

4.51. Não transferir a terceiros sem EXPRESSA AUTORIZAÇÃO, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

Da contratante:

4.52. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo de referência;

4.53. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

4.54. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

4.55. Realizar o controle da execução orçamentária;

4.56. Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

4.57. Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;

4.58. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



- A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

4.59. Proceder vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscais indicados pela gestão do contrato, que anotará as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

5 – Prazo

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme a Ordem de Início de Execução expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

6 – Preço

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes à execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componha o BDI, inclusive o lucro e despesas administrativas, mobilização e desmobilização.

O BDI máximo é 30% de acordo com a Instrução Normativa 03/2011.

Compreendem a estrutura administrativa, todos os custos envolvidos para a execução dos serviços, tais como: o Gerente Geral responsável pela administração; os Encarregados responsáveis pela operacionalização e pelo acompanhamento dos serviços; e demais funcionários, como Secretária, Oficial de manutenção do pátio, etc.; também o aluguel, água, luz, telefone, veículos e combustível, despesas gerais do escritório, etc.;

Compreendem a mobilização para a montagem da estrutura administrativa, todos os custos envolvidos com a montagem de escritório, refeitório, almoxarifado, garagem, depósito, pátio, sanitários, vestiário, etc.


Toda e qualquer modificação no contrato, prevista em Lei, deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Em nenhuma hipótese estas modificações poderão ultrapassar o que determina o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Todos os preços incluem em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

- Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
- Mão-de-obra: funcionários da Contratada previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos





de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;

- Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
- Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
- Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
- Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

O preço estimado da planilha tem como referência a média dos custos obtidos por pesquisa de mercado na região, conforme orçamentos em anexo.

7- Da Dotação Orçamentária:

Para cumprimento do presente objeto, fica disponibilizado a seguinte dotação orçamentária:
02.12.15.452.0030.2.080.3390.3900 – FR100 – Ficha 700

8 – Medição e Pagamento

8.1. As medições serão mensais, fixas, de acordo com as quantidades estimadas neste termo, exceto, quando for necessário aplicar penalidades referente aos serviços que não forem executados de forma satisfatória, obedecendo a seguinte fórmula para dedução dos valores a serem pagos mensalmente.



(VALOR TOTAL DO CONTRATO ÷ SETORES DE COLETA) ÷ DIAS DO MÊS =
VALOR DIÁRIO DA ROTA

VALOR DA DEDUÇÃO = VALOR DIÁRIO DA ROTA ÷ NÚMERO DE REGIÕES DO
SETOR

8.2. Os pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

9 – Gestão de Contrato

9.1 - O contrato referente a estes serviços será gerenciado pelo Sr. Eduardo Evangelista Ferreira, matrícula nº 41470, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e por Júlio César Elias Fontes Pedrosa, matrícula nº 41541, Diretor de Limpeza Urbana. A fiscalização diária dos serviços serão exercidas por servidores devidamente autorizados e formalmente indicados pelos gestores do contrato.

Ouro Preto, 27 de Fevereiro de 2013.


Júlio César Elias Fontes Pedrosa
Diretor de Limpeza Urbana


Eduardo Evangelista Ferreira
Secretário Municipal de Obras



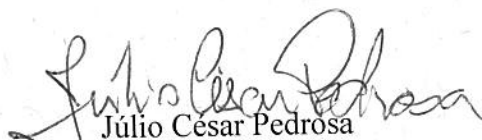
Justificativa

Na CP 01/2011, no termo de referência foi considerado o valor de 50 t/dia de coleta de resíduos sólidos urbanos, e 1.500 t/mês. Porém, estes valores não correspondem com a realidade. Tendo conhecimento de que a cidade de Ouro Preto/MG possui 70.281 habitantes fixos (fonte: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?codmun=314610#>, acessado no dia 26 de março de 2013 às 9h27min), e que pelo fato de ser uma cidade universitária e com grandiosos atrativos turísticos recebemos diariamente uma população flutuante de aproximadamente 3.000 visitantes, consideramos o valor de 50 t/dia defasado.


Vários estudos apontam que a população brasileira atualmente tem uma geração *per capita* de resíduos entre 0,8 a 1.0 kg/dia (ou até mais do que isto nas grandes capitais), optamos então pela utilização destes valores, por temos convicção que estes se aplicam nesta municipalidade.

Portanto, utilizaremos o valor estimado de 65,95 t/dia e 1.978,5 t/mês para “contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos”.

Para chegarmos a estes valores consideramos a população diária do Município em 73.281 e a geração per capita de resíduos em 0.9 kg/hab./dia.



Júlio César Pedrosa
Diretor de Limpeza Urbana



Eduardo Eyangelista Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
 CEP: 35.400-000 - Ouro Preto - MG
 Tel: (31) 3559-3208 Fax: (31) 3559-3336
 www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA DE CUSTOS


OBRA : Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Localidade : OURO PRETO, INCLUSIVE SEUS DISTRITOS
 DATA : fev-2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Orçamento 01			Orçamento 02			Orçamento 03			MÉDIA		
				R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT
00.00.000.01	Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos.	MÊS	6	R\$ 349.997,89	R\$ 364.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 349.997,89	R\$ 364.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 349.997,89	R\$ 364.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 349.997,89	R\$ 364.000,00	R\$ 345.000,00
TOTAL EM 6 MESES GLOBAL				R\$ 2.099.987,34	R\$ 2.184.000,00	R\$ 2.070.000,00	R\$ 2.099.987,34	R\$ 2.184.000,00	R\$ 2.070.000,00	R\$ 2.099.987,34	R\$ 2.184.000,00	R\$ 2.070.000,00	R\$ 2.099.987,34	R\$ 2.184.000,00	R\$ 2.070.000,00

RECIBO Nº 18

(Handwritten signature and initials)

		Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar CEP 35.400-000 - Ouro Preto - MG Tel: (31) 3559-3208 Fax: (31) 3559-3336 www.ouropreto.mg.gov.br							
				Cronograma Físico - Financeiro					
SERVIÇO: contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos.									
LOCAL : OURO PRETO, INCLUSIVE SEUS DISTRITOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO					
				mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06
1	Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos.	R\$ 2.117.995,78	100,00%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 2.117.995,78	100,00%	R\$ 352.999,30	R\$ 352.999,30	R\$ 352.999,30	R\$ 352.999,30	R\$ 352.999,30	R\$ 352.999,30





E-mail

ESCREVER

Escanear 27-02-2013 09.05

Entrada x

Entrada (3)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (2)



Pesquisar pessoas...

Bruna Trucchio

Departamento de ...

"Não se mede o v...

Departamento de ...

Soraia da Conceic...

'Que os nossos e...

Chiquinho Xavier

Conceição Compras



luciano penido <lucianopenido.adv@hotmail.com>

para mim

Prezado Bruno,
Bom dia!

Segue os orçamentos solicitados!

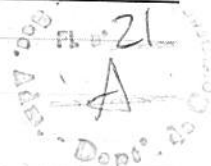
Atenciosamente,

Luciano do Carmo Penido
Construtora Imperio
Tel 31-8437-1389



Escanear 27-02-2013 09_05.pdf

1116K Visualizar Baixar



E-mail

ESCREVER

Entrada (3)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (2)



Pesquisar pessoas...

Bruna Trucchio

Departamento de ...
"Não se mede o v...

Departamento de ...

Soraia da Conceic...
'Que os nossos e...

Chiquinho Xavier

Conceição Compras



F bio Lage

para mim

BRUNO,

CONFORME SOLICITADO, SEGUE COTAÇÃO.

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUISQUER ESCLARECIMENTOS

ATENCIOSAMENTE,

Em 25 de fevereiro de 2013 21:38, Bruno Zoffoli <bruno.zoffoli@ouropi>

FAVOR DESCONSIDERAR OS ARQUIVOS ANTERIORES.

--

Bruno Zoffoli
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

3 anexos — Baixar todos os anexos



ATERRO.pdf

50K Visualizar Baixar



COLETA.pdf

51K Visualizar Baixar



Academia 0200 7123 1000




Bate-papo E-mail E-mail Grátis Notícias Esporte Entretenimento Mulher Rádio Vídeo Shopping




Olá, **bruno.zoffoli!** [Sair](#)
[Configurações](#) | [Ajuda](#)

UOL Mail


 **Frankfurt é na TAM** - Confira nossas tarifas em até 12x sem juros
Boston Medical Group MG - Impotência ou Ejaculação Precoce? Podemos Ajudá-los. 0800-


UOL Cliques

 [Escrever](#)





 [Checar](#)

Não há novas mensagens em Entrada. Última atualização às 13:43

 [Calendário](#)

 [Calendário](#)

« Anterior Próxima » [Voltar para lista \(página 2\)](#)

 [Responder](#)  [Responder a todos](#)  [Encaminhar](#)  [Apagar](#)

 [Spam](#)

Mais ações... ▾

Arquivos

De:

Rodrigo Canfóra - Infrater Engenharia Ltda

image001.jpg 3.45 KB image002.gif 196 B image003.png 11.92 KB Cópia de _F...pdf 224.90 KB Cópia de _F...pdf 227.43 KB Cópia de _F...pdf 221.58 KB

[Baixar todos os anexos](#)

[Ver miniaturas](#)

As imagens externas estão sendo exibidas. [Não mostrar as imagens](#)

Não mostrar mais esta mensagem

[Cancelar](#) [Continuar](#)

Boa tarde!

Seguem anexos arquivos solicitados.

Atenciosamente,

INFRATER

ENGENHARIA

RODRIGO CANFORA

DPTO. ORÇAMENTO

tel +55 31 3211 7111

www.infrater.com.br



Miniaturas de anexos (6)

[Todos os anexos \(6\)](#) [Só multimídias \(3\)](#) [Só documentos \(3\)](#) [Só executáveis](#) [Outros](#)

[Baixar todos os an...](#)

[Exibir todas as fotos \(slideshow\)](#)

RAT

HARIA

image001.jpg	image002.gif	image003.png	Cópia de _F...pdf	Cópia de _F...pdf	Cópia de _F...pdf
3.45 KB	196 B	11.92 KB	224.90 KB	227.43 KB	221.58 KB

[Responder](#) [Responder a todos](#) [Encaminhar](#) [Apagar](#)

[Spam](#)

Mais ações... ▲

« Anterior Próxima » **Voltar para lista (página 2)**

[Ignorar remetente](#)

[Imprimir](#)

[Ver o código](#)

[Exportar \(eml\)](#)

Mover para...

[Entrada](#)

[Lixeira](#)

[Quarentena](#)

**SALDÃO DE
NOTEBOOKS**

**COMPARE OS
MELHORES PREÇOS**

VER OFERTAS



[adicionar / editar](#) Contas

- [bruno.zoffoli](#)

- [Entrada](#)
- [Enviados](#)
- [Rascunhos \(2\)](#)
- [Lixeira \(73\) esvaziar](#)
- [Quarentena \(62\)](#)

- [Busca rápida](#)

- [Não Lidos](#)
- [Destacados](#)

- Pastas [criar / editar](#)

**BATE-PAPO
COM CÂMERA**
conversar.com



[Convidar](#)

Digite um e-mail

[Convidar](#)

- [Contatos](#)
- [Antispam](#)
- [Calendário](#)
- [Filtros](#)
- [Configurações](#)
- [VideoMail](#)
- [Tire suas dúvidas](#)



Acesse seu e-mail do celular
m.uol.com.br

UOL Cliques

TAM

Paris é na TAM

Confira nossas tarifas em até
12x sem juros
TAM.com.br

Estude na Wizard

Oferta inovativa na matrícula!
Aprender idiomas ficou mais
fácil.
Wizard.com.br

Tudo Sobre Coaching

Faça Parte da Elite do Coaching
no Brasil! Credibilidade
Internacional
www.SLACoaching.com.br

Imóveis em Minas Gerais

Conheça as novas condições e
subsídios do Minha Casa, Minha
Vida
www.mrv.com.br/MinasGerais

[Anuncie aqui](#)

TECLAS DE ATALHO: Ler próxima (N), Ler anterior (P), Abrir e-mail (Enter), Voltar para lista (L), Escrever e-mail (C), Encaminhar (F), Responder (R), Responder a todos (A), Apagar (Del), Marcar como não lida (Z), Marcar como lida (X)

⚠ Lembre-se: sua senha de acesso no UOL Mail é secreta; não a informe a ninguém.
O UOL Mail jamais solicitará sua senha por e-mail ou por telefone. [Trocar senha](#).

Cada pasta de seu webmail pode armazenar até 50 mil mensagens.

A pasta **Entrada** está próxima de seu limite de capacidade. Para garantir que seu e-mail funcione corretamente, por favor, apague as mensagens que não deseja arquivar ou as transfira para uma outra pasta.

Ok



Buscar no Yahoo! Mail

Buscar na Web

Oi, Júlio César



- ENVIADAS
- CONTATOS
- AGENDA
- solitação
- Re: Roteiro do Setor ...
- cotações
- Apagar
- Mover
- Ações
- Escrever
- Entrada
- Conversas
- Rascunhos
- Enviadas
- Spam (7)
- Lixeira (71)
- PASTAS
- processos PMOP
- APLICATIVOS

cotações

de Júlio César Pedrosa para 1 destinatário

26 de Fev

4 Anexos	447,3 KB	Salvar tudo no computador	
.XLS	.XLS	.XLS	.XLS
Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -

Boa tarde!!

Gentileza realizar cotação dos formulários em anexo. Vale ressaltar que os orçamentos deverão ser enviados com máxima urgência!!

Desde já, agradeço!

Júlio César E. F. Pedrosa
 Técnico e Gestor Ambiental - Diretor de Limpeza Urbana -PMOP
 (31) 3559-3274 (Limpeza Urbana)
 8558-4885 (Pessoal)
 8424-3926 (Comercial)
 3559-2918 (Fixo)

Buscar no Yahoo! Mail Buscar na Web Oi, Júlio César



- ENVIADAS
- CONTATOS
- AGENDA
- solitação
- Escrever
- Entrada
- Conversas
- Rascunhos
- Enviadas
- Spam (7)
- Lixeira (71)
- PASTAS
- processos PMOP
- APLICATIVOS

Apagar	Mover	Ações
solicitação		
de Júlio César Pedrosa para 1 destinatário		
26 de Fev		
8 Anexos	509,2 KB	Salvar tudo no computador
.DOC	.DOC	.DOC
.DOC	.DOC	.XLS
.XLS	.XLS	.XLS
.XLS	.XLS	.XLS
.XLS	.XLS	.XLS
.XLS	.XLS	.XLS
Descrições dos Serviços -	Descrições dos Serviços -	Descrições dos Serviços -
Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -
Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -
Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -
Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -

Boa tarde!

Sabendo do interesse da empresa KTM Administração e Engenharia Ltda em prestar serviços no Município de Ouro Preto, venho através deste, solicitar orçamento referente aos serviços em anexo. Favor preencher os formulários de cotação. Aguardo retorno, com máxima urgência.

Att,

Júlio César E. F. Pedrosa
 Técnico e Gestor Ambiental - Diretor de Limpeza Urbana - PMOP
 (31) 3559-3274 (Limpeza Urbana)
 8558-4885 (Pessoal)
 8424-3926 (Comercial)
 3559-2918 (Fixo)

**PREFEITUI
 MUNICIPAL
 DE OURO
 PRETO**

Buscar no Yahoo! Mail

Buscar na Web

Oi, Julio César



- ENVIADAS
- CONTATOS
- AGENDA
- solicitação**
- Re: Roteiro do Setor ...
- cotações
- Escrever
- Apagar
- Mover
- Ações
- Entrada
- Conversas
- Rascunhos
- Enviadas
- Spam (7)
- Lixeira (71)
- PASTAS
- processos PMOP
- APLICATIVOS

solicitação

Ter, 26 Feb 2013 às 14:49

De Júlio César Pedrosa
Para ktm@ktm Engenharia.com.br
CCO bruno.zoffoli@ouropreto.mg.gov.br

8 Anexos 509,2 KB Salvar tudo no computador

.DOC	.DOC	.DOC	.DOC	.XLS	.XLS	.XLS	.XLS
Descrições dos Serviços -	Descrições dos Serviços -	Descrições dos Serviços -	Descrições dos Serviços -	Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -	Formularic de Cotação -

Boa tarde!

Sabendo do interesse da empresa KTM Administração e Engenharia Ltda em prestar serviços no Município de Ouro Preto, venho através deste, solicitar orçamento referente aos serviços em anexo. Favor preencher os formulários de cotação. aguardo retorno, com máxima urgência.

Att,

Júlio César E. F. Pedrosa
 Técnico e Gestor Ambiental - Diretor de Limpeza Urbana -PMOP
 (31) 3559-3274 (Limpeza Urbana)
 8558-4885 (Pessoal)
 8424-3926 (Comercial)
 3559-2918 (Fixo)

Buscar no Yahoo! Mail Buscar na Web Oi, Júlio César



- ENVIADAS
- CONTATOS
- AGENDA
- solitação
- Re: Roteiro do Setor ...
- cotações
- Escrever
- Apagar
- Mover
- Ações
- Entrada
- Conversas
- Rascunhos
- Enviadas
- Spam (7)
- Lixeira (71)
- PASTAS
- processos PMOP
- APLICATIVOS

Re: Roteiro do Setor ... cotações

cotações Ter, 26 Fev 2013 às 13:57

De Júlio César Pedrosa
 Para maebara.1955@hotmail.com
 CCO bruno.zoffoli@ouropreto.mg.gov.br

4 Anexos 447,3 KB Salvar tudo no computador

.XLS	.XLS	.XLS	.XLS
Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -	Formulario de Cotação -

Boa tarde!!

Gentileza realizar cotação dos formulários em anexo. Vale ressaltar que os orçamentos deverão ser enviados com máxima urgência!!

Desde já, agradeço!

PREFEITUI MUNICIPAI DE OURO PRETO

Júlio César E. F. Pedrosa
 Técnico e Gestor Ambiental - Diretor de Limpeza Urbana -PMOP
 (31) 3559-3274 (Limpeza Urbana)
 8558-4885 (Pessoal)
 8424-3926 (Comercial)
 3559-2918 (Fixo)

INFRATER

ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Departamento de Compras e Patrimônio

Rua Mecânico José Português, S/Nº

Pilar Ouro Preto MG 35400 000

Tel (31) 3559 3301

Fax (31) 3559 3227



Formulário de Cotação de Preços

Nome da Empresa: INFRATER ENGENHARIA LTDA
Endereço: Rua do Acre, 536 - Nossa Senhora das Graças - 32.604-640 - Betim / MG
Telefone: (31) 3211-7111
Contato: Flávio Renato Grossi Diniz
CNPJ: 02.498.870/0001-68
E-mail: infrater@infrater.com.br

Obs.: Preencher este formulário, carimbar o CNPJ, assinar e retornar através do FAX indicado acima. Somente cotar o item se atender a descrição na íntegra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS	mês	6	R\$ 364.000,00	R\$ 2.184.000,00
Condições de Pagamento: 30 dias				Carimbo de CNPJ 02.498.870/0001 - 68 INFRATER ENGENHARIA LTDA Rua do Acre, N° 536 B. Nossa S. das Graças, CEP: 32.604 - 640 BETIM - MG	
Prazo de Entrega: Conforme Edital					
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias					
Local e data: Betim, 27 de fevereiro de 2013					
Observações:					

Flávio Renato Grossi Diniz

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Departamento de Compras e Patrimônio
Rua Mecânico José Português, S/Nº
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3301
Fax (31) 3559 3227

PRETO
PREFEITURA



Formulário de Cotação de Preços

Nome da Empresa: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.
Endereço: Rua Presidente Vargas, 229, loja 25
Telefone: (31) 3571-2047
Contato: Luciano
CNPJ: 04.565.082/0001-72
E-mail: luciano.adv@construtoraimperio.com

Obs.: Preencher este formulário, carimbar o CNPJ, assinar e retornar através do FAX indicado acima. Somente cotar o item se atender a descrição na íntegra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS	mês	6	R\$ 345.000,00	R\$ 2.070.000,00
Condições de Pagamento: 30 dias				<p style="text-align: center;">Carimbo de CNPJ</p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">04.565 082/0001-72</p> <p>CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. Rua Presidente Vargas, n.º 229 - Sl. 25 B. Centro - CEP.: 35.460-000 BRUMADINHO - MG</p>	
Prazo de Entrega: conforme solicitação					
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias					
Local e data: Brumadinho, 27 de fevereiro de 2013					
Observações:					


CONSTRUTORA IMPERIO LTDA.
 CNPJ: 04.565.082/0001-72

Há 10 anos construindo conforto para sua vida.





PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Departamento de Compras e Patrimônio

Rua Mecânico José Português, S/Nº

Pilar Ouro Preto MG 35400 000

Tel (31) 3559 3301

Fax (31) 3559 3227



Formulário de Cotação de Preços

Nome da Empresa: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 435, CONJ. 101/102 - BAIRRO CENTRO - BH-MG
Telefone: (31) 3479-8181
Contato: FABIO / RENATO
CNPJ: 02.230.611/0001-51
E-mail: fabiolage@vinaec.com.br

Obs.: Preencher este formulário, carimbar o CNPJ, assinar e retornar através do FAX indicado acima. Somente cotar o item se atender a descrição na íntegra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS	mês	6	R\$ 349.997,89	R\$ 2.099.987,34
Condições de Pagamento: 30 dias				Carimbo de CNPJ 02.230.611/0001-51 VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. R. Rio Grande do Sul, 435 - SJ 1º andar D, 101/102 Centro - CEP: 30.170-110 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS	
Prazo de Entrega: 180 dias					
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias					
Local e data: Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2013					
Observações:					

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 02.230.611/0001-51



VINA – EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Rio Grande do Sul, 435 – Conj. 101/102 – Centro
CEP 30.170-110 – Belo Horizonte – Minas Gerais
Fone: (31) 3479.8181 – vinaec@vinaec.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP
CNPJ: 04.565.082/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:15:17 do dia 19/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2013.

Código de controle da certidão: **FA60.7BC2.6643.56DD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000132013-11022082

Nome: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP

CNPJ: 04.565.082/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A verificação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2013.

Válida até 18/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04565082/0001-72
Razão Social: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA IMPERIO
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 285 LOJA 06 / CENTRO /
BRUMADINHO / MG / 35460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2013 a 07/03/2013

Certificação Número: 2013020617152696291007

Informação obtida em 19/02/2013, às 08:18:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/02/2013
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/05/2013
NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 090135792.00-10	CNPJ/CPF: 04.565.082/0001-72	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO: 229
COMPLEMENTO: LOJA 25,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35460000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BRUMADINHO	UF: MG
<p>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000015857899		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADINHO
MINAS GERAIS
ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS
MUNICIPAIS



NOME/RAZÃO SOCIAL **CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - IM 1450/2001**

Endereço: **PRESIDENTE VARGAS**

Número: 00229

Complemento: **2º ANDAR**

Bairro: **CENTRO**

C.E.P.: **35.460-000**

Município: **BRUMADINHO**

UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE

0000000060

INSCRIÇÃO CUC

011894

NÚMERO DE CONTROLE

011063

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0901357920010

C.N.P.J./C.P.F.

04.565.082/0001-72

A Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, conforme preceitua o Art. 106 da Lei Municipal 940/1997- Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Art.205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional; CERTIFICA que o contribuinte acima identificado(a) está em relação a **TRIBUTOS MUNICIPAIS: 1 - Em especial ao ISSQN encontra-se em dia com processos administrativos informatizados de parcelamentos de seus débitos sob os números 00017251 de 29/09/2010 e 00017549 de 17/01/2011.**



FINALIDADE DA CERTIDÃO:

CERTIDAO POSITIVA C/ EFEITO DE NEGATIVA

OBSERVAÇÕES:

BRUMADINHO, 22 de fevereiro de 2013

Marcia Ferreira Fonseca
DEPTO ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.565.082/0001-72
Certidão n°: 19860757/2013
Expedição: 13/02/2013, às 13:56:36
Validade: 11/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.565.082/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BRUMADINHO
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÁDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:
CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BRUMADINHO, 20 de NOVEMBRO de 2012 - 16:48:47


NAMIR FERREIRA DE MATOS MACIEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

Namir F. Matos Maciel
Escrivã 2.ª Vara
6191 5108 1

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM JOSÉ ALTIVO DO AMARAL
R. GOVERNADOR VALADARES, 271 BAIRRO: CENTRO CEP: 35460000
BRUMADINHO - MINAS GERAIS



NONA ALTERAÇÃO SOCIAL CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA

IMPÉRIO

Júnia Daniele Ferreira, brasileira, separada judicialmente, gerente financeira, nascida aos 10/10/1983, natural de Jeceaba/MG, residente a Rua G, nº 102, bairro Cohab II, Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP 35.460-000, portadora da identidade MG-13.372.337, expedida pela SSPMG e CPF- 065.686.756-60;

Severino Vieira Filho, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 23/10/1966, natural de Belo Horizonte/MG, residente à Rua Castelo Setúbal, nº 650, Apto.603, bairro Castelo, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.330-090, portador da Identidade MG-3.885.806, expedida pela SSP/MG e do CPF- 536.901.416-72; sócios na sociedade empresária limitada denominada Construtora Império Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.565.082/0001-72, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE-3120626180-8 em 25/06/2001, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social e consolidar as demais alterações contratuais, e o fazem, mediante às cláusulas e condições a seguir:

1ª) DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Os sócios resolvem alterar o capital social da empresa de R\$1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) para R\$4.250.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) mediante a subscrição de capital no valor de R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais) em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento contratual e na proporcionalidade de suas participações societárias;

2ª) DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade altera nesta data o objetivo social da empresa de construção civil em geral, mais especificamente em projetos e execução de obras de engenharia civil, edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços, obras de urbanização, montagens de estruturas metálicas e de outros tipos, obras de saneamento básico, projetos de instalação e manutenção elétrica, hidráulica e sanitária em edificações e outros serviços auxiliares da construção, indústria e comércio de artefatos derivados de concreto em geral, tais como: manilhas, tubos, meio-fios, postes, bloquetes e assemelhados; atividades de serviços de terraplanagem em obras aplicadas à construção civil e a locação de máquinas e equipamentos para a construção civil, tais como: aluguel de caminhões, retroescavadeiras, compactadores, betoneiras e furadeiras; máquinas e equipamentos de construção e demolição; limpeza e conservação, coleta e processamento de resíduos e lixo, empreendimentos imobiliários em geral, locação de mão de obra temporária ou permanente de qualquer natureza, montagens industriais, limpeza industrial, social e urbana, urbanização e construção de obras de arte, passando o objetivo social para construção civil em geral, mais especificamente em projetos e execução de obras de engenharia civil, edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços, obras de urbanização, montagens de estruturas metálicas e de outros tipos, obras de saneamento básico, projetos de instalação e manutenção elétrica, hidráulica e sanitária em edificações e outros serviços auxiliares da construção, indústria e comércio de artefatos derivados de concreto em geral, tais como: manilhas, tubos, meio-fios, postes, bloquetes e assemelhados; atividades de serviços de terraplanagem em obras aplicadas à construção civil e a locação de máquinas e equipamentos para a construção civil, tais como: aluguel de caminhões, retroescavadeiras, compactadores, betoneiras e furadeiras; máquinas e equipamentos de construção e demolição; limpeza e conservação, coleta e processamento de resíduos e lixo, empreendimentos imobiliários em geral, locação de mão de obra temporária ou permanente de qualquer natureza, montagens industriais, limpeza industrial, social e urbana, urbanização e construção de obras de arte, coleta de resíduos e lixo hospitalar, manutenção e exploração de aterro sanitário e aterro controlado, manutenção e conservação de praças, serviços de capina química e mecanizada, manutenção e construção de rede de energia em alta tensão, construção de gasodutos e oleodutos, conservação e manutenção de rodovias, conservação e manutenção de portos e aeroportos, pavimentação asfáltica e poliédrica;

3ª) A vista da modificação ora ajustada **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

J. Almeida *Severino* *Severino*



OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios-administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s) sucessor (es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seu(s) haver (es) será (ao) apurado(s) e liquidado(s) com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento de alteração em três vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brumadinho/MG, 11 de Janeiro de 2.013.

Severino Vieira Filho **SEVERINO VIEIRA FILHO**
Júnia Daniele Ferreira **JÚNIA DANIELE FERREIRA**

Testemunhas:

Patricia Alves de Almeida
Patricia Alves de Almeida - CI- M-10.105.760SSPMG
Elaine Cristina Almeida Carvalho
Elaine Cristina Almeida Carvalho - MG-13.256.487-SSP/MG

Selo de Autenticidade
SERVIÇO NOTARIAL DE CONCILIAÇÃO DE ITAGUA
BRUMADINHO - MG
Racônho verdadeira (s) e (s) firma (s) de
Severino Vieira Filho
Em testemunho _____ da Verdade, dou fé
Brumadinho, 22 de Janeiro de 2013
FRICHE MAGIEL - TABELIAO SUBSTITUTO

Selo de Autenticidade
SERVIÇO NOTARIAL DE CONCILIAÇÃO DE ITAGUA
BRUMADINHO - MG
Racônho verdadeira (s) e (s) firma (s) de
Júnia Daniele Ferreira
Em testemunho _____ da Verdade, dou fé
Brumadinho, 22 de Janeiro de 2013
FRICHE MAGIEL - TABELIAO SUBSTITUTO



RECEBUEMOS
EM 05/02/2013
AS 14:30
O DOCUMENTO Nº 13/104.188-6
DE
CONSTRUÇÃO CIVIL
DE
NOME
CONSTRUTORA IMPERIO LTDA#



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4999799
EM 05/02/2013
#CONSTRUTORA IMPERIO LTDA#

PROCOLO: 13/104.188-6

Paula Alvim
MARILEY DE PAULA ALVIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

RG0093772

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36
Praça Barão do Rio Branco, 12-OURO PRETO-MG-Tel.: (313)5593-200



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

=====

BLOQUEIO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - Bloqueio Numero: 00160

Ficha.....: 0700
Orgao.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Sub-Funcao.: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa...: 0030 - SERVICOS URBANOS
Proj.Ativ...: 2080 - REALIZACAO DA LIMPEZA URBANA
Elemento...: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Data.....: 27/02/2013 Processo: /

Valor Bloqueado..: **2.117.995,78 - DOIS MILHOES, CENTO E DEZESSETE MIL, N
OVINTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS*****

Saldo Anterior.....: **2.827.034,03

Valor Bloqueado.....: **2.117.995,78

Saldo Disponivel.....: ****709.038,25

Historico:
PARA CONTRATAÇÃO, EM CARATER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL
DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.

Preparado por: LUIZ BARBOSA FILHO

EDMUNDO SALLES PEREIRA JR
ORDENADOR

ROBINSON FERREIRA AQUINO
PAGAMENTO

PARECER

Ref. Dispensa 007/2013

Objeto: *Dispensa com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua. Urgência.*

DO RESUMO.

Consulta-nos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade jurídica de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos no Município de Ouro Preto/MG, em caráter emergencial, atendendo assim às necessidades do Município, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

A presente manifestação justifica-se diante da disposição constante do inciso VI do artigo 38 da lei 8.666/93.

É breve o relatório, passemos à análise.

DA ANÁLISE.

Dispõe o inciso quarto do artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata o dispositivo legal de situação excepcional em que a Administração pode recorrer à contratação direta com vistas a evitar danos irreparáveis que o decurso temporal necessário ao processamento licitatório poderia gerar.

Quanto ao tema, leciona Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, **emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (grifo nosso)¹



Dos pressupostos da contratação por dispensa nos casos de emergência

Com relação aos pressupostos desta modalidade de contratação direta, podemos destacar: a **demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.**

No que tange à demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, deve ser comprovada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. Necessário demonstrar que, da demora decorrente do cumprimento da exigência de licitação, existe a possibilidade de prejuízo ou comprometimento a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Além disso, o risco, além de concreto e efetivamente provável, deverá se mostrar iminente e especialmente gravoso.

De acordo com Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto publicou o processo de licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 011/2012, cujo objeto era a contratação dos serviços descritos no presente Termo pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/1993. A abertura dos envelopes desta licitação estava inicialmente prevista para 04 de Abril de 2012 às 13h30min. Este processo tornou-se parcialmente frustrado nesta mesma data, por Mandado de Segurança que suspendeu a continuidade do mesmo.

Desde então o Município de Ouro Preto vem realizando dispensas de licitação no intuito de, respeitando os termos da decisão judicial, manter a prestação de serviços à comunidade.

Estudos técnicos realizados desde 2009 até a presente data evidenciaram ser inviável o quantitativo mensurado de resíduos a serem recolhidos descrito no Termo de referência do processo licitatório Concorrência Pública nº. 011/2012. Assim, mesmo se houvesse a decisão de liberação do processo suspenso, o quantitativo não atenderia a demanda de resíduos sólidos gerada em Ouro Preto.

Tendo em vista o vencimento de prazo contratual anterior e a impossibilidade legal de realizar sua prorrogação, o Município torna-se incapaz de prestar os serviços com eficiência a partir de pessoal e materiais próprios. Mais uma vez, não resta alternativa à Administração além da contratação direta, uma vez que a interrupção dos serviços nessa área poderia provocar o acúmulo de lixo e detritos nas vias e logradouros públicos, e ainda, proliferação de doenças, transtornos e danos à população.

Assim sendo, necessária é a contratação de empresa especializada para promover prestação de serviços em comento, em caráter de emergência, atendendo assim às necessidades do Município.

Sobre o tema, o TCU posicionou-se, na Decisão nº 347/1994 do Plenário, acerca dos pressupostos da aplicação da dispensa regido pelo art. 24, IV:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005.



Além da adoção de formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado art. 24, IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) que tinha(m) o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitosa, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

a.3) que o risco, além de concreta e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar risco iminente detectado.

Da leitura da decisão supra evidenciam-se os pressupostos já mencionados, com a inclusão da exigência de que a situação adversa não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento ou desídia administrativa.

No caso em tela, a alta complexidade dos serviços em questão demanda eficiência em setores nos quais a administração municipal de Ouro Preto é historicamente deficitária como, por exemplo, a gestão de veículos próprios, serviços de mecânica e garagem, bem como de gestão de pessoal, administração de EPI's e logística de materiais específicos.

Dessa forma, não possuindo o Município uma estrutura adequada, capaz de prestar diretamente os serviços de forma eficiente, optou-se pelo recurso à iniciativa privada para sua gestão, considerando-se que a terceirização é a alternativa mais adequada à contratação, afastando a hipótese de desídia.

Da limitação à contratação por emergência

A contratação por dispensa nos casos de emergência deve se restringir somente para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade. Esta norma se coaduna com a finalidade da dispensa da licitação que procura evitar o prejuízo que poderá advir durante o lapso temporal necessário para a conclusão do processo licitatório. *In casu*, conforme menciona o termo de referência, o prazo máximo de execução previsto para os serviços, objeto do pedido, será de até **180 (cento e oitenta) dias**, devendo ser os mesmos iniciados **imediatamente**, sendo estabelecido tal prazo como tolerância para que a prestação seja totalmente adequada a todas as condições da contratação, assim como para itens que a gestão do contrato entenda que não impliquem em prejuízos diretos à execução dos serviços.

Dejavi

Dos elementos do processo de dispensa

Embora os procedimentos de dispensa e inexigibilidade afastem o regular processo licitatório, é necessário que sejam precedidos de um procedimento prévio, ainda que simplificado. Neste sentido, o parágrafo único do art. 26, estabelece o seguinte:

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

Desta forma, vê-se que há conformidade do procedimento com os elementos legais: a caracterização da situação emergencial está devidamente formalizada através do Termo de Referência; a razão da escolha do executante e a justificativa de preço se baseiam em orçamentos realizados com outras empresas do ramo, anexo, dentre outros documentos, que comprovam que o valor cobrado está dentro do praticado pelo mercado.

DA CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, é o nosso parecer pela possibilidade de contratação da empresa Construtora Império Ltda, para promover a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento/destinação final de resíduos urbanos do Município de Ouro Preto, por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, desde que atendidos os requisitos acima expostos, pelo que colocamos à disposição do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ouro Preto, 27 de Fevereiro de 2013.



Davi Barbosa Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/MG: 110.265

Departamento de Compras
Rua Diogo de Vasconcelos, nº30
Pilar - Ouro Preto/MG- CEP.35400 000
Tel (31) 3559 3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e treze, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autuo os documentos que integram o presente processo de Dispensa de Licitação nº. **07/2013**. Eu, **Bruno Jardim de Miranda Zoffoli**, subscrevi estes autos.

Bruno Jardim de Miranda Zoffoli



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, NO VALOR TOTAL DE RS 2.117.995,78 (DOIS MILHÕES CENTO E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**

Trata-se o presente ato de homologação de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto (MG), em 27 de fevereiro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Leandro Filho'.

José Leandro Filho
Prefeito Municipal de Ouro Preto

Departamento de Compras
Rua Diogo de Vasconcelos, 30.
Pilar - Ouro Preto/MG - CEP. 35400 000
Tel (31) 3559 3301
Fax (31) 3551 7639



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PEDIDO DE EMPENHO Nº 230 – 27/02/13

I - EMPRESA AUTORIZADA:

PRESTADOR		ENDEREÇO		CIDADE
CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA - EPP		RUA PRESIDENTE VARGAS, 229		BRUMADINHO
BAIRRO	CEP	CNPJ/CPF	TEL.	
CENTRO	35.460-000	04.565.082/0001-72	(31) 3571-2047	

II – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

III – ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

IV – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 700/BLOQUEIO: 000160									
02	012	001	15	452	00302080	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

V – ITEM(S)

Ítem	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	6	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.	352.999,30	2.117.995,78
TOTAL GERAL				R\$ 2.117.995,78	

VI – TIPO DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 04/2013 - Art. 24 INCISO IV, LEI 8.666/93.
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar dois ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceita Nota Fiscal com rasura.

Bruno Jardim de Miranda Zoffoli
Diretor do Departamento de Compras - PMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRACA BARÃO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG
Tel.: (31)3559-3200
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO: 27/02/2013
NUMERO.: 00347
TIPO...: Global
ANO....: 2013
CATEG.Comum
DADOS DA LICITAÇÃO
TIPO: Dispensa
NUMERO: 07/2013
DATA:
PR.COMPRA:
TIPOGASTO:
F.PRINCIPAL:0700

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade..: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - URBANISMO
Sub-Função..: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa...: 0030 - SERVICOS URBANOS
Proj/Ativ...: 2.080 - REALIZACAO DA LIMPEZA URBANA
F. Recurso..: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
C.Principal.: 3390396100 - LIMPEZA E CONSERVACAO
Secundaria.: 3.3.90.39.61.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO
00008 - SERVICOS PUBLICOS
00002 - MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA

Credor....: 3702 - CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP CNPJ: 04.565.082/0001-72
Insc. Estadual:
Endereço.: RUA PRESIDENTE VARGAS, 229
Cidade....: BRUMADINHO Cep:35460-000 Estado: MG
Banco.....: AG: C/C: -

SALDO ANTERIOR.....: *****3.611.513,03 VALOR EMPENHADO: *****2.117.995,78
VALOR EMPENHADO.....: *****2.117.995,78 TOTAL RETENÇÕES: *****0,00
SALDO ATUAL.....: *****1.493.517,25 DESPESA LÍQUIDA: *****2.117.995,78

VALOR POR EXTENSO: *****2.117.995,78 - DOIS MILHOES, CENTO E DEZESSETE MIL,
NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM CARATER
EMERGENCIAL DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS
DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS
URBANOS.

Classificação Manad: 4.- Demais Limpezas
Número CEI Manad....:

EDMUNDO SALLES PEREIRA JR
CONTADOR

ROBINSON FERREIRA AQUINO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE LEANDRO FILHO
PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA - EPP.

Ref. Dispensa 007/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. Eduardo Evangelista Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA**, CNPJ sob o nº 04.565.082/0001-72, domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 229, Sala 25, Bairro Centro, Contagem/MG, CEP 32.372-070, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante de solicitação nº 13-02-0010, encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, disposição final de resíduos sólidos urbanos**, conforme Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar o serviço ora contratado.

§ 1º. Os serviços a serem executados estão discriminados no termo de referência, parte integrante deste instrumento como se nele transcrito fosse.

§ 2º. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, assim como pelo que dispõe o Processo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.117.995,78 (dois milhões, cento e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

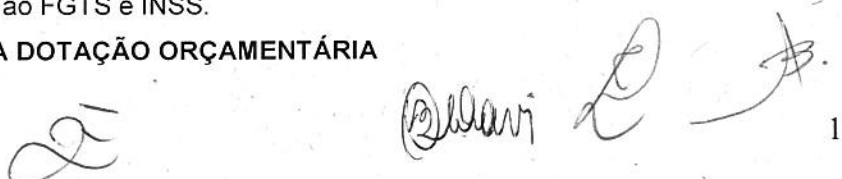
Parágrafo único. A contratada concorda com a rescisão antecipada, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por parte da contratante, do presente contrato de prestação dos serviços na data em que o Município de Ouro Preto concluir o processo de licitação para contratação destes serviços – seja pela conclusão da CP 001/2011 ou pela realização de novo procedimento - com a renúncia expressa a qualquer tipo de indenização ou compensação, seja por lucros cessantes ou instituto do gênero.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação de regularidade fiscal frente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



1

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **02.012.001.15.452 0030 2080 3390390000 100 700**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Dispensa 006/2013, homologado em 27 de fevereiro de 2013**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
2. Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
4. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
6. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
7. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
8. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
9. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
12. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
13. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
14. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste instrumento, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.
15. O serviço será fiscalizado pelos gestores do contrato.
16. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;
17. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;
18. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável (supervisor), dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
19. O supervisor será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
20. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
21. O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos os materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.
22. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar





mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.

23. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;

24. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

25. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;

26. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

27. O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;

28. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

29. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na proposta somente com duas casas decimais.

30. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.

31. Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

a) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;

b) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub-contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;

c) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;

d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;

e) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;

f) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;

g) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;

32. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

33. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

34. A contratada se responsabiliza por manter todos os locais de coleta limpos.



3

35. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.

36. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;

37. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;

38. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

39. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

São obrigações do CONTRATANTE, através da gestão do contrato:

1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
4. Realizar o controle da execução orçamentária;
5. Requisitar à CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
6. Requisitar à CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação do serviço.
7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
8. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
9. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotar as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

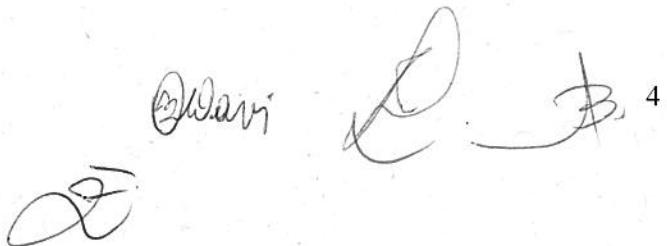
CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Sr. Eduardo Evangelista Ferreira será responsável pela gestão formal do contrato (vigência, saldo contratual e orçamentário, alterações, etc.) e pela fiscalização dos itens no que se refere à competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ouro Preto, 27 de fevereiro de 2013.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO

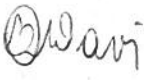
José Leandro Filho
Prefeito


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Eduardo Evangelista Ferreira


CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA - EPP.

Contratada
(Assinatura legível, por extenso)

CPF: 792.967.856-34


Davi Barbosa Oliveira
Procurador Municipal
OAB 110 265

MINAS GERAIS - CADerno 3

ASIS DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que...

Itens: Gastos Sociais
Prefeitura Municipal
José Adriano Gomes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMÓ/MG
Município de Marimó - Av. Brasil, nº 100 - Centro - CEP: 35.000-000

Morada Nova de Minas - F.P. nº 013 - Obj. 001 - Contrato nº 042-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHUCOS/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÚLTIPLA/MG
OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
CONTRATO Nº 001/2013

EMPANHO DE CONTRATO Nº 001/2013
CONTRATO Nº 001/2013
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESIA/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

YAP. CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS ZIRIO KM.
MOJURO I, COM BRANCO, 4.100 CM, 1.500 CM, 1.500 CM, 1.500 CM

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

Município de Oliveira-MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

Prefeitura de Oliveira-Fortes
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUÁ/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

MUNICÍPIO DE ORATORIOS
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORO PRETO/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

MUNICÍPIO DE ORO PRETO/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORO PRETO/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORO PRETO/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORO PRETO/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORO PRETO/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

MUNICÍPIO DE SAZAREM/MG
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de consumo...

2 em 11 394022 - 1

2 em 11 394043 - 1

2 em 11 394063 - 1

2 em 11 394085 - 1

Município de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais
República Federativa do Brasil
Ano V, Ouro Preto, 18 de Março de 2013 - Nº 758



EXTRATOS DE CONTRATOS PREFEITURA DE OURO PRETO

Ano V – Ouro Preto, 18 de Março de 2013 – Nº. 758

Extrato de contratos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto

jairo luiz de lima Dispensa de Licitação 98/2011 Objeto:2º aditivo de retificação priscila nélia caldeira-me Pregão 88/2012 Objeto:termo de rescisão amigável jvc assessoria em publicidade ltda Pregão 11/2011 Objeto:4º aditivo Vigência: 03 meses Data Vencimento: 17/4/2013 pedreira irmãos machado ltda Pregão 061/2012 pedreira irmãos machado ltda Objeto:2º aditivo Vigência: 03 meses Data Vencimento: 24/4/2013 construtora império ltda Dispensa 007/2013 Objeto: serviços de coleta, transporte, disposição final de resíduos sólidos urbanos Vigência: 06 meses Vencimento: 27/08/2013 Valor: R\$2.117.995,78 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.012.001.15.452.0030.2080.3390.3961 FR100 F700

SMOOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua Mecânico José Português, s/nº
São Cristóvão Ouro Preto MG 35400-000
Tel. (31) 3559-3279
Fax (31) 3559-3337



9 | -1187 | -457

SMOOP OF 13-04-010

Ouro Preto, 01 abril 2013

Assunto: Aditivo de adequação

Referência(s): DL 007/2013

Prezado Diretor,

Solicitamos deste Departamento aditivo da DL 007/2013, da Construtora Império Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos urbanos, adequando o valor R\$ 2.117.995,78 para R\$ 2.070.000,00, menor valor apresentado, conforme planilha anexa.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,


Eduardo Evangelista Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ilmo Sr.
Davi Barbosa Oliveira
Diretor do DACAD



Praca Barão do Rio Branco, 12, Pilar
 CEP 35.400-000 - Ouro Preto - MG
 Tel: (31) 3559-3208 Fax: (31) 3559-3336
 www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA : Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

OURO PRETO, INCLUSIVE SEUS DISTRITOS
 fev-2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Orçamento 01			Orçamento 02			Orçamento 03			MÉDIA		
				R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	R\$ - VALOR UNIT	
00.00.00.01	Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos.	MÊS	6	R\$ 349.997,89	R\$ 364.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 352.999,30	R\$ 2.099.987,34	R\$ 2.184.000,00	R\$ 2.070.000,00	R\$ 2.117.995,78				

[Handwritten signature]



Praca Barão do Rio Branco, 12, Pilar
 CEP 35.400-000 - Ouro Preto - MG
 Tel: (31) 3559-3208 Fax: (31) 3559-3336
 www.ouropreto.mg.gov.br

Cronograma Físico - Financeiro

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DO LIXO URBANO, CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: OURO PRETO, INCLUSIVE SEUS DISTRITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO						
				mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DO LIXO URBANO, CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	R\$ 2.117.995,78	100,00%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 2.117.995,78	100,00%	R\$ 352.999,30	R\$ 352.999,30	R\$ 352.999,30	R\$ 352.999,30	R\$ 352.999,30	R\$ 352.999,30	R\$ 352.999,30

PMOUPRETO
 62
 Página
 Paulo Rodrigues Pinto

Handwritten signature and initials



8063-1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA CONTRUTORA IMPÉRIO LTDA.**

Ref. Dispensa 007-2013.

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede nesta cidade, na praça Barão do Rio Branco, nº. 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, no presente ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. Eduardo Evangelista Ferreira, e a empresa **CONTRUTORA IMPÉRIO LTDA.**, já devidamente qualificada no Processo Licitatório Supra, diante da do Ofício SMOOP 13-04-010, encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, ajustam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO

Fica reduzido o valor do objeto do contrato original em **R\$ 47.995,78 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilhas anexadas ao ofício supramencionado.

Parágrafo Único. Fica alterado o valor global do contrato, passando este de **R\$ 2.117.995,78 (dois milhões, cento e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)** a **R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a sua publicação em órgãos informativos oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em 03 (três) vias.

Ouro Preto, 01 de abril de 2013.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO

José Leandro Filho
Prefeito Municipal



Secretário Municipal de Obras
Eduardo Evangelista Ferreira


CONTRUTORA IMPÉRIO LTDA

Contratada

(Assinatura legível, por extenso)

CPF: 792 967-856 - 34


Davi Barbosa Oliveira
Procurador Municipal
OAB 110 265

Ano V – Ouro Preto, 15 de abril de 2013 – nº 776
Extrato de contratos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto

rastreador veicular com gerenciamento 24 horas PP 001/2013 - adesão 004/2013
 Objeto: locação de máquinas, equipamentos e implementos diversos incluindo manutenção, seguro total do veículo, incluso danos não patrimoniais e rastreador veicular com gerenciamento 24 horas. Vigência: 12 meses Data Vencimento: 22/3/2014
 Valor: R\$ 2.294.640,00 Dotação (ões) Orçamentária (s):
 02.010.001.20.601.0043.2116.3390.3962 FR100 F604
 02.011.001.04.122.0094.2174.3390.3962 FR100 F635
 02.012.001.26.782.0033.2084.3390.3962 FR100 F716 octo service ltda Dispensa de Licitação 10/2013 Objeto: serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto. Vigência: 06 meses Data Vencimento: 15/9/2013 Valor: R\$ 1879014,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.012.001.15.452.00302080.3390.39000
 FR 100 josiane da conceição jerônimo Carta Convite 84/2011 Objeto: 2º aditivo Valor: R\$ 2982,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.013.004.08.244.0103.2089.3390.3699
 FR100 F968 antônio silva de são josé credenciamento 003/2010 Objeto: 4º aditivo Vigência: 06 meses Data Vencimento: 9/6/2013 geraldino gonçalves dias credenciamento 003/2010 Objeto: 4º aditivo Vigência: 06 meses Data Vencimento: 9/6/2013 transcotta agência de viagens ltda Inexigibilidade de Licitação 130/2012 Transcotta Agência de Viagens Ltda. para fornecimento de vales transporte, da linha Antônio Pereira X Mariana para os servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG. Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 25000,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.003.001.04.122.0001.2008.3390.3956 FR 100 F149
 transcotta agência de viagens ltda Inexigibilidade de Licitação 1/2013 Objeto: aquisição de vales-transporte através da empresa Transcotta Agência de Viagens Ltda, destinados aos servidores municipais Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 557740,80 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.003.001.04.122.0001.2008.3390.3956
 FR 100 F149 vitorino ferreira do nascimento Dispensa de Licitação 20/2012 Objeto: 1º aditivo Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 14284,32 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.009.001.10.301.0020.2048.3390.3614 Fr462F148 wanderson freire tito Dispensa de Licitação 02/2013 Objeto: locação de imóvel situado na Rua Pinheiros Altos, nº. 717, Bairro Morro Santana, Ouro Preto, MG, destinado ao funcionamento da Creche Professora Anita Araujo Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 22463,76 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.006.001.12.365.0063.2128.3390.3614 FR101 FP308 construtora império ltda – epp Dispensa de Licitação 007/2013 Objeto: 1º aditivo - Fica alterado o valor global do contrato, passando este de R\$ 2.117.995,78 (dois milhões, cento e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) a R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais) associação dos agricultores familiares de piedade e região Objeto: aquisição de produtor perecíveis e não-perecíveis visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA) chamada pública 001/2013 Vigência: 06 meses Data Vencimento: 28/8/2013 Valor: R\$ 194316,04 Dotação (ões) Orçamentária (s):
 02.006.001.12.306.0055.2203.3390.3007FP274FR144
 02.006.001.12.306.0055.2202.3390.3007FP273FR144